

do Forte da Casa, por se encontrar acusado da prática de um crime de abuso de confiança, previsto e punido pelo artigo 205.º do Código Penal, praticado em 16 de Abril de 2002, por despacho de 24 de Março de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

30 de Março de 2006. — A Juíza de Direito, *Maria Conceição Oliveira*. — O Oficial de Justiça, *Rui Alves*.

5.º JUÍZO CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE LISBOA

Aviso de contumácia n.º 5974/2006 — AP. — A Dr.ª Raquel Lemos A. M. Horta, juíza de direito da 1.ª Secção do 5.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 444/01.0S8LSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Marcos Francisco Lopes Fortes, filho de Zacarias Marcos Fortes e de Rosa Leocádia Lopes Fortes, natural de Portugal, Lisboa, de nacionalidade portuguesa, nascido em 23 de Junho de 1980, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 11892123, com domicílio na Rua de Cabo Verde, 1, ou Beco da Boavista, 1, Bairro da Cova da Moura, 2700 Amadora, por se encontrar acusado da prática de um crime de ofensa à integridade física simples, previsto e punido pelo artigo 143.º do Código Penal, praticado em 27 de Agosto de 2001, foi o mesmo declarado contumaz, em 10 de Janeiro de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter ou renovar os seguintes documentos, passaporte, bilhete de identidade, carta de condução, certidões ou registos junto das seguintes entidades, conservatórias de registo civil, predial, comercial, notariado, centro de identificação civil e criminal, direcção geral de viação, governos civis, câmaras municipais e juntas de freguesia, e, ainda, a proibição de o arguido efectuar quaisquer registos junto de quaisquer autoridades públicas (nomeadamente conservatórias de registo civil, predial, comercial ou automóvel), bem como, a passagem imediata de mandado de detenção para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 336.º, do Código de Processo Penal.

23 de Março de 2006. — A Juíza de Direito, *Raquel Lemos A. M. Horta*. — O Oficial de Justiça, *António Manuel Neves*.

Aviso de contumácia n.º 5975/2006 — AP. — A Dr.ª Raquel Lemos A. M. Horta, juíza de direito da 1.ª Secção do 5.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 17817/96.1TDLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Domingos Leal Moreira, filho de Pai Natural e de Júlia Leal Moreira, natural de Cabo Verde, de nacionalidade cabo-verdiana, nascido em 17 de Novembro de 1955, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 16004876, com domicílio na Rua 12, 13, Charneca do Lumiar, 1750 Lisboa, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, artigos 11.º, n.º 1, alínea a), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro e 217.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 11 de Maio de 1996, por despacho de 1 de Março de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por descriminalização.

8 de Março de 2006. — A Juíza de Direito, *Raquel Lemos A. M. Horta*. — O Oficial de Justiça, *António Carvalho*.

Aviso de contumácia n.º 5976/2006 — AP. — A Dr.ª Raquel Lemos A. M. Horta, juíza de direito da 1.ª Secção do 5.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 62/02.6SKLSB, pendente neste Tribunal contra a arguida Gisela da Costa e Sá Correia da Silva, filha de Fernando Manuel Correia da Silva e de Rosalina Maria da Costa e Sá Correia da Silva, natural de Póvoa de Varzim,

de nacionalidade portuguesa, nascida em 19 de Julho de 1975, divorciada, titular da identificação fiscal n.º 206999690 e do bilhete de identidade n.º 10583269, com domicílio na Rua Coronel Bento Roma, 53, 3.º, Alvalade, 1700-121 Lisboa, por se encontrar acusado da prática de um crime de abuso de confiança, previsto e punido pelo artigo 205.º do Código Penal, praticado em 22 de Dezembro de 2001, foi o mesmo declarado contumaz, em 2 de Março de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

10 de Março de 2006. — A Juíza de Direito, *Raquel Lemos A. M. Horta*. — O Oficial de Justiça, *António Carvalho*.

Aviso de contumácia n.º 5977/2006 — AP. — A Dr.ª Raquel Lemos A. M. Horta, juíza de direito da 1.ª Secção do 5.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 239/99.0SXLBSB, pendente neste Tribunal contra o arguido José Miguel Pinheiro de Oliveira, filho de José Benildo Serra de Oliveira e de Maria da Assunção Pinheiro de Oliveira, natural de São Tomé e Príncipe, de nacionalidade portuguesa, nascido em 31 de Agosto de 1970, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 8970208, com domicílio na Rua Estado da Índia, 10, 5.º-A, 2685-048 Sacavém, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto qualificado, previsto e punido pelos artigos 203.º e 204.º, n.º 1, alínea a), do Código Penal, praticado em 4 de Março de 1999, por despacho de 13 de Março de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação em juízo.

10 de Março de 2006. — A Juíza de Direito, *Raquel Lemos A. M. Horta*. — O Oficial de Justiça, *António Carvalho*.

Aviso de contumácia n.º 5978/2006 — AP. — A Dr.ª Raquel Lemos A. M. Horta, juíza de direito da 1.ª Secção do 5.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 14920/01.1TDLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido César Dinis Barreiro Pires, filho de Francisco da Silva Pires e de Otília de Jesus Barros, natural de Portugal, Lisboa, São Sebastião da Pedreira, Lisboa, de nacionalidade portuguesa, nascido em 5 de Junho de 1967, titular do bilhete de identidade n.º 10470988, com domicílio na Rua António Sérgio, 13, 4.º, direito, Cova da Piedade, Almada, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 9 de Abril de 2001, por despacho de 3 de Março de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por descriminalização, Lei n.º 48/2005.

14 de Março de 2006. — A Juíza de Direito, *Raquel Lemos A. M. Horta*. — O Oficial de Justiça, *António Manuel Neves*.

Aviso de contumácia n.º 5979/2006 — AP. — A Dr.ª Raquel Lemos A. M. Horta, juíza de direito da 1.ª Secção do 5.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 17823/01.6TDLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Marcos António de Guedes Moura e Miranda Coutinho, filho de Fernando Alberto de Miranda Coutinho e de Maria Henriqueta Freixo Guedes Moura de Miranda, natural de Porto, Massarelos, Porto, de nacionalidade portuguesa, nascido em 26 de Julho de 1961, casado, titular da identificação fiscal n.º 107280388 e do bilhete de identidade n.º 3994542, com domicílio na Rua Mouzinho de Albuquerque, 98, rés-do-chão, 8500 Portimão, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado

em 7 de Agosto de 2001, por despacho de 13 de Dezembro de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por descriminalização.

14 de Março de 2006. — A Juíza de Direito, *Raquel Lemos A. M. Horta*. — O Oficial de Justiça, *António Carvalho*.

Aviso de contumácia n.º 5980/2006 — AP. — A Dr.ª Teresa dos Reis Baltazar, juíza de direito da 2.ª Secção do 5.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 12777/03.7TDLB, pendente neste Tribunal contra o arguido José Valentim Correia de Carvalho, filho de Firmino de Carvalho e de Maria Amélia dos Anjos Correia Carvalho, natural de Portugal, Amadora, Falagueira, Amadora, de nacionalidade portuguesa, nascido em 1 de Fevereiro de 1960, casado, bate-chapas de veículos automóveis, titular do bilhete de identidade n.º 7662172, com domicílio no Bairro das Fontainhas, moradia ou porta C, Quinta do Paraíso, 1675-689 Famões, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 19 de Julho de 2003, foi o mesmo declarado contumaz, em 17 de Março de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

17 de Março de 2006. — A Juíza de Direito, *Teresa dos Reis Baltazar*. — O Oficial de Justiça, *Jorge Dias*.

Aviso de contumácia n.º 5981/2006 — AP. — A Dr.ª Teresa dos Reis Baltazar, juíza de direito da 2.ª Secção do 5.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 64/99.8TAFAR, pendente neste Tribunal contra o arguido Nuno Filipe Gonçalves Viegas, com domicílio no Consenso Actividades Hoteleiras, Limitada, Rua Academia das Ciências, 11, Lisboa, 2900 Setúbal, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 15 de Maio de 2002, por despacho de 21 de Março de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por descriminalização.

21 de Março de 2006. — A Juíza de Direito, *Teresa dos Reis Baltazar*. — O Oficial de Justiça, *Rui Rodrigues*.

Aviso de contumácia n.º 5982/2006 — AP. — A Dr.ª Teresa dos Reis Baltazar, juíza de direito da 2.ª Secção do 5.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 203/03.6ZFLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Alberto Moreira Vieira, filho de Francisco Vieira e de Ângela Silves, natural de Cabo Verde, de nacionalidade cabo-verdiana, nascido em 22 de Junho de 1968, com domicílio na Avenida Cidade de Dublin, 2, rés-do-chão, frente, 2735-453 Cacém, por se encontrar acusado da prática de um crime de falsificação de documentos, previsto e punido pelo artigo 256.º, n.º 1, alínea a), e n.º 3, do Código Penal, foi o mesmo declarado contumaz, em 21 de Março de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certi-

dões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

21 de Março de 2006. — A Juíza de Direito, *Teresa dos Reis Baltazar*. — O Oficial de Justiça, *Rui Rodrigues*.

Aviso de contumácia n.º 5983/2006 — AP. — A Dr.ª Raquel Lemos A. M. Horta, juíza de direito da 1.ª Secção do 5.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 797/00.8TASTB, pendente neste Tribunal contra a arguida Vera Mónica Pacheco Henriques, filha de Feliciano Vivelindo Panóias Henriques e de Antónia Francisca Pacheco, natural de Setúbal, São Sebastião, Setúbal, de nacionalidade portuguesa, nascida em 9 de Setembro de 1979, solteira, titular da identificação fiscal n.º 221669710 e do bilhete de identidade n.º 13077992, com domicílio na Rua das Rosas, 27, 3.º, direito, 2910-041 Setúbal, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 6 de Junho de 2000, por despacho de 25 de Novembro de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por descriminalização.

22 de Março de 2006. — A Juíza de Direito, *Raquel Lemos A. M. Horta*. — O Oficial de Justiça, *António Carvalho*.

Aviso de contumácia n.º 5984/2006 — AP. — A Dr.ª Teresa dos Reis Baltazar, juíza de direito da 2.ª Secção do 5.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 6310/04.0TDLB, pendente neste Tribunal contra o arguido Paulo Carlos Pereira Pinto de Sousa, filho de Luís Carlos Lima Pinto Sousa e de Carolina Maria Gomes Paula Pereira de Sousa, natural de Angola, de nacionalidade portuguesa, nascido em 4 de Abril de 1970, solteiro, titular da identificação fiscal n.º 197678955 e do bilhete de identidade n.º 8924181, com domicílio na Rua Emissor 132, 1.º, esquerdo, F, Canidelo, 4400-436 Vila Nova de Gaia, por se encontrar acusado da prática de dois crimes de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticados em 9 de Dezembro de 2003 e 12 de Dezembro de 2003, foi o mesmo declarado contumaz, em 15 de Fevereiro de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

22 de Março de 2006. — A Juíza de Direito, *Teresa dos Reis Baltazar*. — O Oficial de Justiça, *Jorge Dias*.

Aviso de contumácia n.º 5985/2006 — AP. — A Dr.ª Raquel Lemos A. M. Horta, juíza de direito da 1.ª Secção do 5.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 203/00.8ZFLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Lu Ying, filho de Lu Jing e de Lin Fangyu, nascido em 28 de Janeiro de 1983, solteiro, com domicílio na pessoa de Cristina Ventura Cardoso, Avenida da Liberdade, 224, 1250-148 Lisboa, por se encontrar acusado da prática de um crime de falsificação de documento, previsto e punido pelo artigo 256.º do Código Penal, praticado em foi o mesmo declarado contumaz, em 24 de Março de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta decla-